



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

DECRETO Nº 069, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

“Abre no Orçamento Municipal, crédito adicional especial autorizado pela Lei nº 3.017, de 01 de agosto de 2025, para o atendimento de despesas que especifica”.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei nº 3.017, de 04 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2025, um crédito adicional especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Diretoria Administrativa

Programação: 04.122.0004.2008 – Coordenação e Supervisão Administrativa

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 653

Valor: R\$ 125.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Diretoria Administrativa

Programação: 04.122.0004.2008 – Coordenação e Supervisão Administrativa

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 654

Valor: R\$ 55.000,00

Art. 2º. Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do:

I - Excesso de arrecadação no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - Superávit financeiro no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em local de costume na data supra.

LEONARDO BOLOGNA

Secretário Municipal de
Governo e Administração